



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

Pereiras, 16 de dezembro de 2020

EDITAL Nº 02/2020

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº 02/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO A FIM DE CONTEMPLAR ARTISTAS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Pereiras torna público a abertura do Edital nº 02/2020 que oferece **oportunidade para artistas do município de Pereiras** a se cadastrarem visando a contemplação de recursos da Lei Aldir Blanc, **Lei nº 14.017/2020**.

O Edital nº 02/2020 contempla: chamamento público para a produção e gravação de apresentação artística virtual INSTRUMENTAL.

Art.1º) DO PRAZO PARA O CADASTRO: de 17 de dezembro a 21 de dezembro de 2020;

Art.2º) DA IDADE PARA PARTICIPAR: maiores com a apresentação de documento com foto e menores com a autorização dos pais e documento da criança;

Art.3º) SÃO CONSIDERADOS INSTRUMENTAL: violino, viola, viola caipira, violoncelo, contrabaixo, violão, acordeon, guitarra, flauta, clarinete, saxofone, trompete, trombone, eufônio, tuba e bateria.



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

Art.4º) DO OBJETO: protocolar através do link aqui anexado <https://forms.gle/W2dboRpivxerJmke6> uma música tocada, produzida e gravada pelo interessado. **TEMA: LIVRE**

4.1. Fazer upload dos documentos RG e CPF, comprovante de residência e assinar declaração de uso de imagem.

4.2. É facultado ao candidato a gravação de voz.

4.3. O Edital nº 02/2020 contempla a **produção cultural individual, tão somente de artistas de nosso Município.**

4.4. São considerados artistas de nosso Município, aqueles que moram em Pereiras ou aqueles que participam ativamente de projetos culturais em Pereiras.

Art.5º) DA PREMIAÇÃO: a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Pereiras premiará os três primeiros colocados conforme:

1º lugar: R\$3.000,00 (três mil reais);

2º lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais);

3º lugar: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art.6º) DO JULGAMENTO:

6.1. A avaliação será feita após o encerramento das inscrições pela Comissão Especial Municipal de Emergência Cultural, aprovada através do Decreto nº 1.709/2020 e por mais UM ou DOIS PARECERISTAS DE NOTÓRIO SABER;

6.2. A avaliação partirá do princípio da divisão de categorias numa escala de 0 a 10 pontos. Será considerado: produção cultural, leveza na apresentação, postura e ambiente;

6.2. Os três finalistas terão seus vídeos apresentados nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal a fim de que o público possa conhecer, curtir e aplaudir as apresentações culturais;



Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 163 – Centro – CEP 18.580-000
Tel: (14) 3888-1194 - PEREIRAS – Estado de São Paulo
E-mail: comunicacao@pereiras.sp.gov.br

6.3. Encerrado o processo de avaliação, será escrito uma Ata que nomina os vencedores, homologa a liberação do empenho e pagamento da premiação.

6.4. A data provável de publicação dos contemplados será dia **27 de dezembro de 2020**.

6.5. Assim que finalizado o processo e publicado os três contemplados aprovados, far-se-á necessário que os habilitados protocolem na Secretaria de Cultura conta bancária em nome do habilitado para a transferência da premiação.

Art.7º) DO PRAZO PARA RECURSO:

Os candidatos que se sentirem prejudicados terão 24 horas para apresentar recurso formal escrito protocolado junto a Secretaria, que será avaliado, deferido ou indeferido pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 8º) DO CHAMAMENTO:

O cadastro dos interessados deve ser realizado, TÃO SOMENTE, através do link aqui anexado <https://forms.gle/W2dboRpvxerJmke6>, mediante upload dos documentos exigidos e da produção cultural, no período acima citado.

Art.9º) DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO:

Na existência de inscritos membros da Comissão Especial de Avaliação, **automaticamente**, este ou estes ficarão impossibilitados de continuarem a exercer as atividades neste Edital, devendo o Prefeito Miguel Tomazela, através de Decreto, nomear suplentes para a função de avaliadores.

Maria Angelina Bueno Pereira Leite

Resp. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo